

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL №. 2.499, 13 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Criação da Diretoria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Qualidade de Vida e dá outras providências."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na Municipal nº. 2.262, de 1º. de março de 2023; a Subseção XII, com a seguinte redação:

Subseção XII

Diretoria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Qualidade de Vida

Art. 2º. Fica acrescido o art. 34-A à Municipal nº. 2.262, de 1º. de março de

2023; com a seguinte redação:

Art. 34-A. A Diretoria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Qualidade de Vida é composta:

- I- pelo Diretor Municipal de Esportes e Lazer, Juventude e Qualidade de Vida:
- II- pelo Departamento de Esportes e Lazer;
- a) pelo Setor de Esportes Comunitários e Gestão de Equipamentos

Art. 3º. Fica acrescido o art. 34-B à Municipal nº. 2.262, de 1º. de março de

2023; com a seguinte redação:

Art. 34- B. À Diretoria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Qualidade de Vida compete:

I - planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política municipal do esporte, compreendendo o amparo ao desporto, a promoção do esporte, a documentação e a difusão das atividades físicas, desportivas e ao incentivo do esporte amador;

II - deliberar, normatizar e implementar ações voltadas à política municipal de esporte e recreação;

III- propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;

 IV - revitalizar a prática esportiva em todo o município, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;

VII - coordenar todas as atividades de desporto e lazer e programas comunitários do Município;

VIII - desenvolver novos projetos para o setor de esportes e lazer atendimento geral para os programas comunitários;

IX - formular políticas, fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades físicas, esporte e lazer aos hábitos de vida saudável da população; X- fomentar e gerir os espaços públicos esportivos do município;

XI - viabilizar o uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;





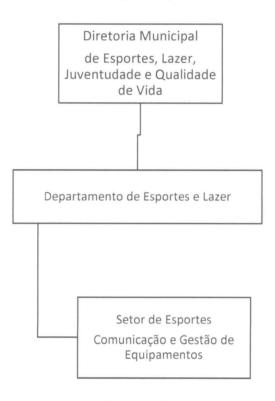
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

XI- realizar parcerias com outras Diretorias Municipais para o desenvolvimento de projetos esportivos intersetoriais;

Art. 4º. Fica criado, no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.262, de 1º. de março de 2023, o seguinte quadro orgânico na Administração Pública Municipal:

Subseção III Da Diretoria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Qualidade de Vida



Art. 5º. Fica criado o cargo de provimento por comissão de Diretor Municipal Esportes, Lazer, Juventude e Qualidade de Vida, *nomen iuris*, atribuições, requisitos, referência salarial e carga horária, definidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.262, de 1º. de janeiro de 2023:

Anexo II Cargos em Comissão – 1° Nível

Quant idade	Nomenclatura	Requisitos para investidura	Referência Salarial	Carga Horária
01	Diretor(a) Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Qualidade de Vida	Ensino Superior Completo	19	40H semanais

DIRETOR MUNICIPAL	Coordenar recursos e meios postos à sua disposição para desenvolver as atividades legalmente atribuídas à Diretoria
	Municipal respectiva; assegurar, na medida de sua competência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

a obtenção de resultados propostos pela Administração; fiscalizar, no âmbito de sua competência, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos; fixar prioridades e metas para a Diretoria, de acordo com as políticas centrais de Governo; garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento de assuntos municipais; fornecer subsídios para elaboração das políticas municipais e para definição das normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município; decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência; convocar audiências públicas para tratar de assuntos de competência da Diretoria; garantir a participação da Diretoria nos Conselhos, Colegiados e Comissões, indicando seus representantes; participar da elaboração da proposta orçamentária municipal; acompanhar a execução orçamentária e a realização de licitações e contratações que envolvam área se sua exclusiva competência, observadas as diretrizes centrais do Governo Municipal; propor a realização de concursos públicos; alocar recursos e materiais humanos necessários as desenvolvimento das atividades da Diretoria; promover treinamento de pessoal, obedecidas as diretrizes da Administração; opinar quanto ao uso precário e provisório de bens municipais sob sua administração; propor a celebração de convênio, acordos de cooperação técnica e administrativa com órgãos estaduais, federais e entidades privadas, no âmbito de sua competência, bem como a sua execução.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Municipal nº. 2.262, de 1º. de janeiro de 2023 __ que estampa o Organograma Administrativo __ passa a ter seguinte rubrica e quadro:

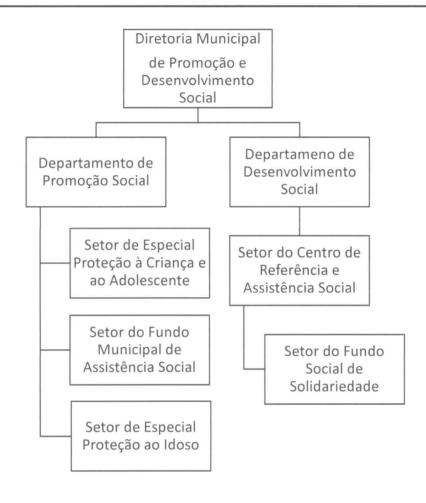
"Subseção III Da Diretoria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete



Art. 7º. Fica corrigida a numeração do artigo do Capítulo IV __ Do Provimento __ da Lei Municipal nº. 2.262, de 1º. de março de 2023:

Art. 34-C. -----

Art. 8º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº. 2.262,

de 1º. de março de 2023:

l- o inc. II do art. 17;

II- a alínea α do inc. II do art. 17;

III- os incisos VI, e VII, e VIII do art. 18;

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,

Gabinețe, em 13 de março de 2025.

Alex Euzébio Torres

Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga